

### SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO : Páginas .....	1/19
EXTRATOS DE CONTRATO : Páginas .....	20
DECRETOS : Páginas .....	21

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SRP

Aos 01 dia(s) do mês de junho de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 013/2023**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de Cestas Básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste Município pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de Cestas Básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste Município pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA; C.N.P.J. nº 48.928.617/0001-06, estabelecida na Av. Silvino Santis n 03 Coco Grande, Imperatriz - MA, representada neste ato pelo Sr. André Rodrigues Seidel, C.P.F. nº 624.577.133-15, R.G. nº 652418961 SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CESTA BASICA, COMPONDO: 1 PACOTE DE ARROZ BRANCO DE 1 KG - 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG - 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1 KG - 1 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ DE 250G - 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500G - 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200G - 1 LATA DE SARDINHA 125G - 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO DE 500G - 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER DE 400G - 1 LT DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML	UNID	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 270.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos alimentos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) dia da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 01 de junho de 2023.

---

ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

---

DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA  
C.N.P.J. Nº 48.928.617/0001-06  
ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL  
C.P.F. Nº 624.577.133-15  
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SRP

Aos 31 dia(s) do mês de maio de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 011/2023**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Presidente Dutra-MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Presidente Dutra-MA conforme dados abaixo:

Empresa: JOSEPH SOUZA BATISTA - ME; C.N.P.J. nº 17.785.993/0001-57, estabelecida na Av. Campos Dantas n 1673, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Joseph Souza Batista, C.P.F. nº 029.737.733-77, R.G. nº 023943732003-5 SSP MA.

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	Pça	9	R\$ 1.786,10	R\$ 16.074,90
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	Pça	9	R\$ 2.201,20	R\$ 19.810,80
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	Pça	12	R\$ 2.932,15	R\$ 35.185,80
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	Pça	9	R\$ 3.081,20	R\$ 27.730,80
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	Pça	6	R\$ 3.301,00	R\$ 19.806,00
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	Pça	9	R\$ 4.225,20	R\$ 38.026,80
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	Pça	3	R\$ 4.844,75	R\$ 14.534,25
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	Pça	6	R\$ 5.175,60	R\$ 31.053,60
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	Pça	6	R\$ 5.603,60	R\$ 33.621,60
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	Pça	6	R\$ 6.469,20	R\$ 38.815,20
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	Pça	3	R\$ 6.760,25	R\$ 20.280,75
12	Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	Pça	12	R\$ 1.743,60	R\$ 20.923,20
13	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	Pça	15	R\$ 2.107,00	R\$ 31.605,00
14	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	Pça	12	R\$ 4.051,35	R\$ 48.616,20

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

15	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 68 mt	Pça	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
16	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 117 mt .	Pça	9	R\$ 973,60	R\$ 8.762,40
17	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 135 mt.	Pça	9	R\$ 1.126,25	R\$ 10.136,25
18	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 176 mt.	Pça	9	R\$ 1.180,63	R\$ 10.625,67
19	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) de 74 mt.	Pça	6	R\$ 1.365,40	R\$ 8.192,40
20	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) de 111 mt.	Pça	6	R\$ 1.792,25	R\$ 10.753,50
21	Bombeador Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 183 mt	Pça	9	R\$ 1.940,75	R\$ 17.466,75
22	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 81 mt	Pça	9	R\$ 2.476,72	R\$ 22.290,48
23	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 135 mt	Pça	6	R\$ 2.602,20	R\$ 15.613,20

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

24	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 158 mt	Pça	6	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00
25	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 7 a 17 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 90 mt.	Pça	12	R\$ 3.016,25	R\$ 36.195,00
26	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 7 a 17 com (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 195 mt	Pça	3	R\$ 4.231,30	R\$ 12.693,90
27	Bombeador 6" Especificação : Bombeador com vazão de 6 a 14,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 163 mt	Pça	3	R\$ 4.870,00	R\$ 14.610,00
28	Bombeador 6" Especificação : Bombeador com vazão de 12 a 24 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 209 mt.	Pça	6	R\$ 5.306,00	R\$ 31.836,00
29	Bombeador 6" Especificação : Bombeador com vazão de 20 a 36 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 92 mt.	Pça	3	R\$ 5.927,85	R\$ 17.783,55
30	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	Pça	6	R\$ 2.206,15	R\$ 13.236,90
31	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	Pça	6	R\$ 2.346,55	R\$ 14.079,30
32	Quadro de comando motor 10 cv trifásico	Pça	6	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
33	Quadro de comando motor 12 cv trifásico	Pça	3	R\$ 2.715,85	R\$ 8.147,55
34	Quadro de comando motor 15 cv trifásico	Pça	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
35	Quadro de comando motor 12 cv monofásico	Pça	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
36	Luva de união de ferro 1 ½"	Pça	450	R\$ 23,80	R\$ 10.710,00
37	Luva de união de ferro 2"	Pça	330	R\$ 28,95	R\$ 9.553,50
38	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	66	R\$ 129,90	R\$ 8.573,40
39	Registro esfera soldável 60 mm	Pça	42	R\$ 147,15	R\$ 6.180,30
40	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½	Pça	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
41	Adaptador soldável curto 60 mm x 2	Pça	60	R\$ 9,85	R\$ 591,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

42	Joelho de 45 galvanizado 1 ½	Pça	57	R\$ 23,75	R\$ 1.353,75
43	Joelho de 45 galvanizado 60 mm	Pça	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
44	Niperoscável galvanizado 1 ½	Pça	60	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
45	Niperoscável galvanizado 60 mm	Pça	36	R\$ 37,65	R\$ 1.355,40
46	Tee galvanizado 1 ½"	Pça	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
47	Tee galvanizado 2"	Pça	45	R\$ 53,65	R\$ 2.414,25
48	União galvanizado 1 ½	Pça	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
49	União galvanizada 2"	Pça	45	R\$ 55,70	R\$ 2.506,50
50	Curva 90 galvanizada 1 ½"	Pça	60	R\$ 47,15	R\$ 2.829,00
51	Curva 90 galvanizada 2"	Pça	45	R\$ 61,89	R\$ 2.785,05
52	Válvula de retenção vertical 1 ½	Pça	57	R\$ 93,80	R\$ 5.346,60
53	Válvula de retenção vertical 2"	Pça	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
54	Registro de gaveta 1 ½	Pça	30	R\$ 77,25	R\$ 2.317,50
55	Registro de gaveta 2"	Pça	15	R\$ 135,80	R\$ 2.037,00
56	Tubo soldável PVC 50 mm	Pça	90	R\$ 133,00	R\$ 11.970,00
57	Tubo soldável PVC 60 mm	Pça	60	R\$ 145,10	R\$ 8.706,00
58	Tampa para poço 6"	Pça	90	R\$ 48,80	R\$ 4.392,00
59	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC	Pça	300	R\$ 137,95	R\$ 41.385,00
60	Cano edutor 2" 4 m ferro	Pça	30	R\$ 876,25	R\$ 26.287,50
61	Cano edutor 2" 4 m PVC	Pça	240	R\$ 189,35	R\$ 45.444,00
62	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Mt	450	R\$ 13,35	R\$ 6.007,50
63	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	750	R\$ 18,10	R\$ 13.575,00
64	Cabo PP 3 x 6 mm	Mt	900	R\$ 23,70	R\$ 21.330,00
65	Cabo PP 3 x 10 mm	Mt	750	R\$ 39,20	R\$ 29.400,00
66	Cabo PP 3 x16 mm	Mt	600	R\$ 59,85	R\$ 35.910,00
67	Corda 12 mm	Mt	750	R\$ 4,96	R\$ 3.720,00
68	Corda 14 mm	Mt	750	R\$ 5,32	R\$ 3.990,00
69	Corda 16 mm	Mt	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
70	Disjuntor 16 A	Pça	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
71	Disjuntor 25 A	Pça	30	R\$ 32,75	R\$ 982,50
72	Disjuntor 32 A	Pça	30	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
73	Disjuntor 50 A	Pça	30	R\$ 45,80	R\$ 1.374,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

74	Rele de sobrecarga 10 a 16	Pça	45	R\$ 154,25	R\$ 6.941,25
75	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	45	R\$ 167,70	R\$ 7.546,50
76	Rele de sobrecarga 25 a 36	Pça	45	R\$ 266,00	R\$ 11.970,00
77	Rele de sobrecarga 36 a 45	Pça	30	R\$ 315,90	R\$ 9.477,00
78	Rele de sobrecarga 40 a 57	Pça	45	R\$ 385,20	R\$ 17.334,00
79	Contator 9 A	Pça	45	R\$ 87,15	R\$ 3.921,75
80	Contator 12 A	Pça	45	R\$ 117,10	R\$ 5.269,50
81	Contator 18 A	Pça	45	R\$ 123,80	R\$ 5.571,00
82	Contator 25 A	Pça	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
83	Contator 32 A	Pça	15	R\$ 225,65	R\$ 3.384,75
84	Contator 40 A	Pça	15	R\$ 361,95	R\$ 5.429,25
85	Contator 45 A	Pça	15	R\$ 457,15	R\$ 6.857,25
86	Rele FF sem neutro	Pça	54	R\$ 115,17	R\$ 6.219,18
87	Capacitores de partida	Pça	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
88	Capacitores de permanente	Pça	30	R\$ 63,15	R\$ 1.894,50
89	Botoeira dupla	Pça	36	R\$ 37,00	R\$ 1.332,00
90	Sinaleira monobloco	Pça	45	R\$ 14,60	R\$ 657,00
91	Voltímetro 0 a 500	Pça	45	R\$ 71,80	R\$ 3.231,00
92	Amperímetro 0 a 100	Pça	45	R\$ 73,15	R\$ 3.291,75
93	Para raio dps	Pça	75	R\$ 83,90	R\$ 6.292,50
94	Rotor de plastico para bombeador de 4"	Pça	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
95	Rotor para bombeador de 6"	Pça	42	R\$ 47,10	R\$ 1.978,20
96	Difusor de plastico para bombeador de 4"	Pça	39	R\$ 34,10	R\$ 1.329,90
97	Botão interruptor 3 posição	Pça	30	R\$ 29,85	R\$ 895,50
98	Barra de aterramento	Pça	54	R\$ 32,00	R\$ 1.728,00
99	Kit corpo de estagio	Pça	45	R\$ 63,35	R\$ 2.850,75
100	Bucha de desgaste	Pça	33	R\$ 45,90	R\$ 1.514,70
101	Acoplamento bombeador	Pça	24	R\$ 61,25	R\$ 1.470,00
102	CLP saída a relé	Pça	45	R\$ 1.398,80	R\$ 62.946,00
103	Fonte Chaveada	Pça	51	R\$ 205,60	R\$ 10.485,60
104	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico	Pça	60	R\$ 2.750,70	R\$ 165.042,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

105	Caixa de comando 50 x 40 x 20	Pça	45	R\$ 215,00	R\$ 9.675,00
106	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo	Pça	18	R\$ 1.615,00	R\$ 29.070,00
107	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo	Pça	18	R\$ 1.435,95	R\$ 25.847,10
108	Controlador de horário	pça	60	R\$ 171,35	R\$ 10.281,00
109	Boia a com radio transmissor	pça	30	R\$ 2.645,90	R\$ 79.377,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.549.732,23</b>
<b>MANUTENÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
110	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4".	SERV	15	R\$ 666,80	R\$ 10.002,00
111	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4".	SERV	15	R\$ 705,10	R\$ 10.576,50
112	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, trifásico 4".	SERV	15	R\$ 855,60	R\$ 12.834,00
113	Rebobinamento de motor submerso de 7,5 HP, trifásico 4".	SERV	9	R\$ 1.215,25	R\$ 10.937,25
114	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 4".	SERV	9	R\$ 1.375,85	R\$ 12.382,65
115	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP, trifásico 4".	SERV	6	R\$ 1.390,15	R\$ 8.340,90
116	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 878,90	R\$ 7.910,10
117	Rebobinamento de motor submerso de 6,0 HP, trifásico 6".	SERV	6	R\$ 1.418,15	R\$ 8.508,90
118	Rebobinamento de motor submerso de 7,0 HP, trifásico 6".	SERV	15	R\$ 1.515,65	R\$ 22.734,75
119	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 1.575,10	R\$ 14.175,90

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

120	Rebobinamento de motor submerso de 10 ,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 1.768,00	R\$ 15.912,00
121	Rebobinamento de motor submerso de 11,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 1.670,40	R\$ 15.033,60
122	Rebobinamento de motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6".	SERV	6	R\$ 1.692,90	R\$ 10.157,40
123	Rebobinamento de motor submerso de 15 ,0 HP, trifásico 6"	SERV	3	R\$ 1.825,20	R\$ 5.475,60
124	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP,	SERV	15	R\$ 717,18	R\$ 10.757,70
125	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico 4".	SERV	18	R\$ 817,60	R\$ 14.716,80
126	Rebobinamento de motor submerso de 4,5HP, monofásico 4".	SERV	15	R\$ 899,15	R\$ 13.487,25
127	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico 4".	SERV	12	R\$ 975,39	R\$ 11.704,68
128	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 HP.	SERV	15	R\$ 331,80	R\$ 4.977,00
129	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0HP.	SERV	12	R\$ 375,35	R\$ 4.504,20
130	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0HP.	SERV	12	R\$ 446,10	R\$ 5.353,20
131	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 6,0HP.	SERV	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
132	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 8,0HP.	SERV	15	R\$ 665,66	R\$ 9.984,90

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

133	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 HP.	SERV	6	R\$ 689,35	R\$ 4.136,10
134	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 15HP.	SERV	6	R\$ 750,80	R\$ 4.504,80
135	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso de 4".	SERV	30	R\$ 151,15	R\$ 4.534,50
136	Cheio do induzido com foscopo e retifica em motor submerso de 4".	SERV	30	R\$ 158,60	R\$ 4.758,00
137	Montagem e desmontagem de bomba .	SERV	90	R\$ 775,80	R\$ 69.822,00
138	Instalação de quadro de comando	SEV	75	R\$ 189,95	R\$ 14.246,25
139	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso.	SERV	45	R\$ 219,50	R\$ 9.877,50
140	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso.	SERV	27	R\$ 181,15	R\$ 4.891,05
141	Recuperação de bombeador.	SERV	60	R\$ 268,30	R\$ 16.098,00
142	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.189,40	R\$ 10.704,60
143	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.295,15	R\$ 11.656,35
144	Confecção quadro de comando motor 4,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.364,90	R\$ 12.284,10
145	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.513,00	R\$ 13.617,00
146	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.	SERV	15	R\$ 1.261,25	R\$ 18.918,75
147	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico.	SERV	12	R\$ 1.605,10	R\$ 19.261,20
148	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.	SERV	9	R\$ 1.752,80	R\$ 15.775,20
149	Limpeza de poço	MT	1800	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

150	Limpeza de caixa d'água .	SERV	45	R\$ 305,10	R\$ 13.729,50
151	Configuração de CLP	SERV	30	R\$ 485,10	R\$ 14.553,00
152	Visita Técnica	SERV	60	R\$ 210,15	R\$ 12.609,00
VALOR TOTAL					R\$ 582.594,18

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 31 de maio de 2023.

ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023– SRP

CONTRATO Nº 05061/2023-PE PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 48.928.617/0001-06, com endereço Av. Silvino Santis n 03 Coco Grande, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-175 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de Cestas Básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste Município pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0056 GESTÃO DE POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0056 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: André Rodrigues Seidel, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 05 de junho de 2023. Publique-se.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023– SRP

CONTRATO Nº 01062/2023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa JOSEPH SOUZA BATISTA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.785.993/0001-57, com endereço Av. Campos Dantas n 1673, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122

0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 194.198,06 (Cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Joseph Souza Batista, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 01 de junho de 2023. Publique-se.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023– SRP

CONTRATO Nº 01061/2023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa JOSEPH SOUZA BATISTA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.785.993/0001-57, com endereço Av. Campos Dantas n 1673, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 516.577,41 (Quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Joseph Souza Batista, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 01 de junho de 2023. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

### DECRETO

**DECRETO Nº. 116, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LAURIANE RAMOS DA SILVA LIMA** do cargo de DIRETORA da DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e **NOMEÁ-LA** para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO

**DECRETO Nº. 117, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **WIDEGLAN MARQUES SOUSA BESERRA** do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e **NOMEÁ-LA** para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021